



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 118.00601/2023-91  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 118.00601/2023-91**

**Regulamenta a realização das Feiras Ecológicas em  
logradouros públicos no Município de Porto Alegre.**

Senhora Presidente,

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal regulamenta a realização das Feiras Ecológicas em logradouros públicos no Município de Porto Alegre. Sendo aprovado por esta Câmara Municipal, com emendas. E havendo ressalvas do Poder Executivo em relação ao artigo 28, sendo este vetado parcialmente. E novamente reapresentado para análise desta Casa Legislativa.

É o sucinto relatório.

Com a devida competência de vetar ou sancionar projetos de lei, o Executivo Municipal assim o fez, com o intuito de esclarecer a incongruência de regramentos apostos, "*Enquanto o art. 19 da proposição é claro ao prever que os feirantes licenciados podem comercializar produtos de outros produtores que pertençam ao mesmo grupo de base da entidade associativa, condicionando a comercialização à autorização prévia do Poder Público Municipal, de forma contraditória, o art. 28 do projeto trata da possibilidade dos feirantes incluírem novos produtos aos já comercializados, afirmando que nessa hipótese deverá existir, obrigatória e exclusivamente, a avaliação da Comissão de Feira correspondente, sendo que o parágrafo único acrescenta, ainda, que as comissões serão soberanas em suas deliberações e definições.*" conforme razões da parcialidade do veto constante neste sistema.

Havendo evidente insegurança jurídica, devidamente esclarecida nas razões do veto parcial, esta relatora manifesta pela manutenção do veto parcial.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 20/02/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0699579** e o código CRC **365621CF**.

**Referência:** Processo nº 118.00601/2023-91

SEI nº 0699579

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer (VETO PARCIAL) da **Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM)** contido no doc. 0699579.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a), voto SIM**, em 20/02/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a), voto SIM**, em 21/02/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador(a), voto NÃO**, em 26/02/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a), voto SIM**, em 26/02/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0699615** e o código CRC **F4ABEB28**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 005/24** – Cosmam – contido no doc 0699579 – (SEI nº 118.00601/2023-91 – Proc. nº 1126/23 – PLE 037/23), de autoria da vereadora Cláudia Araújo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 26 de fevereiro de 2024, tendo obtido **04** votos **SIM** e **01** voto **NÃO**, conforme Folha de Votação COSMAM nº 0699615

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **manutenção** do Veto Parcial.



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 26/02/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0702188** e o código CRC **07562172**.